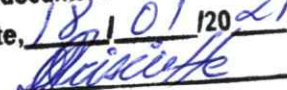




Decreto Nº 019/2021, de 18 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
"Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
do presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 18/01/2021

Secretário de Administração

"Dispõe sobre feriados e ponto facultativo
Administrativo do Poder Executivo do
Município de Campinorte/GO, para o ano de
2021."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, no uso de suas atribuições
constitucionais e legais, além do Poder Regulamentar atribuído ao Prefeito Municipal, e
considerando:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriados nacionais, pontos facultativos e recesso para atividades
administrativas do Poder Executivo do Município de Campinorte/GO, para o ano de 2021
conforme quadro abaixo:

Data	Dia da Semana	Data Comemorativa
Fevereiro		
15/02/2021	Segunda-Feira	Ponto Facultativo Carnaval
16/02/2021	terça-feira	Carnaval
17/02/2021	quarta-feira	Quarta-feira da Paixão ponto facultativo até as 12:00h
Abril		
02/04/2021	sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2021	quarta-feira	Tiradentes
Maiο		
01/05/2021	sábado	Dia do Trabalho
Junho		
03/06/2021	quinta-feira	Corpus Christi
04/06/2021	sexta-feira	Ponto facultativo
Agosto		
12/08/2021	quinta-feira	Ponto facultativo Muquém
13/08/2021	sexta-feira	Ponto facultativo Muquém
26/08/2021	quinta-feira	Dia do Evangélico (Feriado Municipal lei nº 557 28/8/2017)
Setembro		
06/09/2021	Segunda-Feira	Ponto facultativo
07/09/2021	terça-feira	Independência do Brasil





Outubro		
08/10/2021	sexta-feira	Aniversário de Campinorte
11/10/2021	Segunda-Feira	Ponto facultativo
12/10/2021	terça-feira	Nossa Sr. ^a Aparecida - Padroeira do Brasil
29/10/2021	Sexta-feira	Servidor Público
Novembro		
01/11/2021	Segunda-Feira	Ponto facultativo
02/11/2021	terça-feira	Finados
15/11/2021	segunda-feira	Proclamação da República
Dezembro		
08/12/2021	quarta-feira	Feriado Municipal - Imaculada Conceição (Padroeira da Cidade)
22/12/2021 a 02/01/2022		Recesso Administrativo

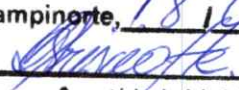
Art. 2º - Os secretários municipais deverão procurar o Recursos Humanos – RH, afim de elaborar a escala de férias, desde que não interfiram nas atividades essenciais.

Art. 3º - As atividades essenciais não serão interrompidas: Serviços de Saúde Pública e Limpeza Urbana, atividades administrativas de Arrecadação, Assistência Social, Licitação, serão por escala de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 18 de janeiro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 18 / 01 / 20 21

Secretário de Administração

